



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022**

TERMO DE CONTRATO: 02/2023  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE COXILHA, VINCULADO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202281000293 – PROPOSTA Nº 12360.135000/1220-04  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA  
CONTRATADA: SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA  
PROCESSO: PROCESSO Nº 115/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022  
VALOR: R\$ 4.668,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)

O **MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, brasileiro, portador do RG nº 6080829465 e inscrito no CPF nº 007.521.370-26 residente nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 10.567.214/0001-06 com sede na Rua Sebastião Furtado, nº 101, sala 03 centro, na cidade de Lages/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu representante legal Sr. (a) **VICTOR HUGO FRANCALACCI DE ALMEIDA** inscrito no CPF nº 073.278.239-21 e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato Administrativo é originado do Processo Licitatório nº 115/2022, Pregão Eletrônico nº 06/2022 regendo-se pelas Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições previstas no Edital da Licitação acima citada, pelos termos da proposta apresentada, além das condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## 1 - (OBJETO E DO PREÇO)

1.1 - A CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE o seguinte objeto em anexo ao contrato.

## 2 - (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a data de entrega e aceitação dos produtos/serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, vinculado a Emenda Parlamentar nº 202281000293 – Proposta nº 12360.135000/1220-04.

2.2. Nos valores, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

## 3 – PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

3.1. O prazo de entrega é imediato sendo no máximo de até 10 (dez) dias após Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail com encaminhamento do empenho.

3.2. A licitante deverá entregar termo documentado de garantia responsabilizando a empresa contratada por qualquer defeito que venha a surgir no equipamento, num período de 12 (doze) meses, após a venda e assistência técnica pelo mesmo período.

## 4 - (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos, vinculado a Emenda Parlamentar nº 202281000293 – Proposta nº 12360.135000/1220-04, na seguinte dotação orçamentária:

*Secretaria Municipal de Saúde*

9895 – 07.01.10.302.0010.1043.4.4.90.52.08.00.00

Recurso: 3120 – 4505

9897 – 07.01.10.302.0010.1043.4.4.90.52.33.00.00

Recurso: 3120 – 4505

9898 – 07.01.10.302.0010.1043.4.4.90.52.35.00.00

Recurso: 3120 – 4505

9899 – 07.01.10.302.0010.1043.4.4.90.52.42.00.00

Recurso: 3120 – 4505

11249 – 07.01.10.302.0010.1043.4.4.90.52.99.00.00

Recurso: 3120 – 4505

## **5 - DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1** - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria da Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto a ser fornecido.

**5.2** - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**5.3** - A empresa contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas (CEF ou Município Contratante), bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

**5.4** - A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral a exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

## **6 - DAS PENALIDADES**

**6.1** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**6.2** - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do valor estipulado na cláusula 2ª o valor de qualquer multa porventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48 (quarenta e oito) horas.

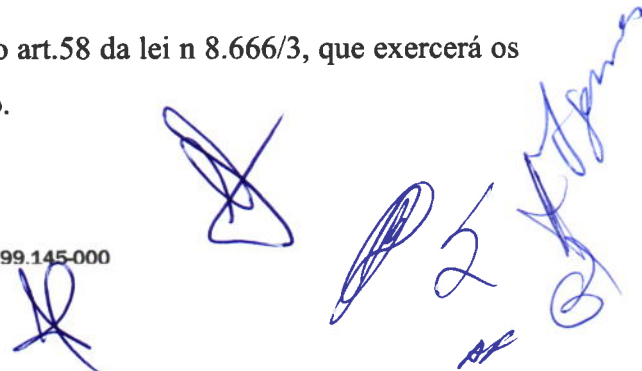
**6.3** - O valor da multa corresponderá gravidade da infração até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

**6.4** - As multa previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **7 - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

**7.1** - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

**7.2** - São prerrogativas CONTRATANTE as previstas no art.58 da lei n 8.666/3, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.



## 8 - DA CESSÃO OU DA TRANSFÊRENCIA DE DIREITOS

8.1 - O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## 9 - DAS DESPESAS INDIRETAS

9.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

## 10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - O Presente Contrato se inicia a partir da assinatura do mesmo com vigência de 3 (três) mês ou encerrando-se com o cumprimento total das obrigações previstas, podendo ainda, ser prorrogado nos limites previstos na Lei 8.666/93.

## 11 - DO FORO

11.1 - O foro do presente contrato será o da Comarca de Passo Fundo/RS, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, em atendimento ao § 2º do Art. 55 da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.


Coxilha/RS, 12 de janeiro de 2023.

  
**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**VICTOR HUGO  
FRANCALACCI  
DE ALMEIDA:**  
07327823921

Assinado digitalmente por VICTOR HUGO  
FRANCALACCI DE ALMEIDA:07327823921  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=84958248000150,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),  
OU=presencial, CN=VICTOR HUGO  
FRANCALACCI DE ALMEIDA:07327823921  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023-01-18 11:26:03  
Foxit Reader Versão: 9.4.1

**VICTOR HUGO FRANCALACCI  
DE ALMEIDA**  
SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES  
CONTRATADA

  
**AISLON SILVA FERREIRA**  
SEC. DA SAÚDE  
FISCAL









Suzi Velviana Tomkiel

SUZI VELVIANA TOMKIEL  
COORDENADORA PACS  
FISCAL DO CONTRATO

Andre Luiz Pires  
ANDRE LUIZ PIRES  
TECNICO EM ENFERMAGEM  
FISCAL DO CONTRATO

Leandro da Costa Borowski  
LEANDRO DA COSTA BOROWSKI  
DENTISTA  
FISCAL DO CONTRATO

Joao Libemes Rodrigues de Lima  
JOAO LIBEMES RODRIGUES DE LIMA  
DENTISTA  
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Juliana de Silveira Gomes  
Nome: Juliana de Silveira Gomes  
CPF: 961.570.970.00

Glairton de Costa  
Nome: Glairton de Costa  
CPF: 575.975.890.34

AF  
2  
Juliana de Silveira Gomes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**LICITAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE COXILHA.**

**1-DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE SAÚDE DE COXILHA, CONFORME TABELA ABAIXO:

<b>CDIGO</b>	<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
26827	REFLETOR ODONTOLÓGICO TIPO PISO OU TETO OU BANCADA, INTENSIDADE LUMINOSA ATÉ 50000 LUX - REFLETOR DE LUZ DE LED BRANCA COM MÉDIA DE 35000 LUZ, TENDO 3 INTENSIDADES DIFERENTES DE POTÊNCIA, COM ACIONAMENTO NO PEDAL OU SENSOR. - REFLETOR ACOPLADO AO BRAÇO VERTICAL DO EQUIPO OU CADEIRA.	01 UNIDADE	4.668,00	R\$ 4.668,00

**2-DA JUSTIFICATIVA**

A realização de processo de licitação para a aquisição destes equipamentos e materiais permanentes se justifica diante da necessidade de equipar a Secretaria Municipal de Saúde para que a equipe do PSF possa garantir um atendimento de qualidade aos usuários SUS, seguindo os critérios de

**XILHA**  
MUNICÍPIO DE NOVO GORGÃO

CNPJ: 92.411.933/0001-90  
Av. Floravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha - RS, CEP 99.145-000  
Fone: (54) 3379 2511 | email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br) | Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)

humanização, respeito e resolução do problema de saúde na própria unidade de saúde, ou quando encaminhado ao setor especializado ou de maior complexidade com manejo adequado, sem causar nenhum dano ao paciente.

### **3- DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO;

### **4- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Será vencedora a licitante que apresentar o valor INFERIOR OU IGUAL ao preço médio dos itens fornecido pelo Ministério da Saúde, seguindo todas as especificações do material, estas também estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

### **5-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

### **6-DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

O objeto desta licitação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (DEZ) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas nas Dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

Os equipamentos e materiais permanentes quando da entrega, deverão ter orientações quando a garantia e assistência técnica autorizada. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

### **7- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O fornecedor está sujeito à fiscalização do equipamento e material no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não o receber caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de não ser de primeira qualidade, e no momento da instalação do mesmo ocorrer mau funcionamento e não estar de acordo com as especificações. Para todos os materiais, considerar que qualidade são pré-requisitos para o recebimento, e que o item deverá vir embalado corretamente para a segurança do mesmo no transporte. O transporte e a descarga dos



**XILHA**  
Cidade do Rio Grande do Sul

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Floravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha - RS, CEP 99.145-000

Fone: (54) 3379 2511 | email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br) | Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)





produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caso o material seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no MÁXIMO 24 HORAS. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do item ofertado. Para tanto, o item será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o item considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído. Se algum item/produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um técnico de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o material se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do material fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, materiais estes alterados e / ou adulterados. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pelo Setor Competente. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o material a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente às disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

## 9-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:



**XILHA**  
MUNICÍPIO DE COXILHA  
CNPJ: 92.411.933/0001-90  
Av. Floravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha - RS, CEP 99.145-000  
Fone: (54) 3379 2511 | email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br) | Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)



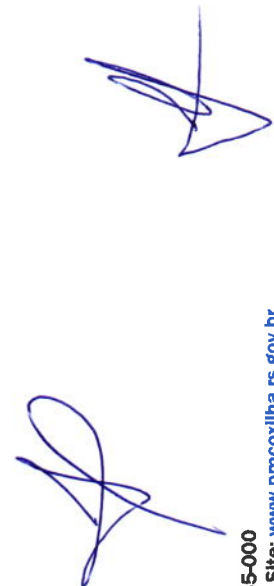
DOTAÇÃO	RECURSO	COMPLEMENTO DE RECURSO
6439	4505	3120
6439	40	1002

**10 – OUTROS**

VALIDADE DA PROPOSTA:	12 MESES
FISCALIZAÇÃO	SUZI VELVIANA TOMKIEL – COORDENADORA PACS ANDRE LUIZ PIRES – TECNICO EM ENFERMAGEM LEANDRO DA COSTA BOROWSKI - DENTISTA JOAO LIBEMES RODRIGUES DE LIMA - DENTISTA

**VICTOR HUGO FRANCALACCI DE ALMEIDA**  
**FRANCALACCI DE ALMEIDA**  
**07327823921**

Assinado digitalmente por VICTOR HUGO FRANCALACCI DE ALMEIDA:  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=84958248000150, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=VICTOR HUGO FRANCALACCI DE ALMEIDA:  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2023-01-16 11:26:34  
 Foxit Reader Versão: 9.4.1



CNPJ: 92.411.933/0001-90  
 Av. Floravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha - RS, CEP 99.145-000  
 Fone: (54) 3379 2511 | email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br) | Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)



**XILHA**  
 PMCOXILHA

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 02/2023**

**ESPÉCIE:CONTRATO Nº 02/2023  
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA  
CONTRATADA: SUPRIMEDICE PRODUTOS  
HOSPITALRES LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E  
MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA  
DE SAÚDE DE COXILHA, VINCULADO A EMENDA  
PARLAMENTAR Nº 202281000293 – PROPOSTA Nº  
12360.135000/1220-04  
VALOR: R\$ 4.668,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E  
SESENTA E OITO REAIS)  
INICIO: 12/01/2023 VIGÊNCIA: 12/04/2023  
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO  
EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL  
PELA EMPRESA: VICTOR HUGO FRANCALACCI DE  
ALMEIDA**

**Publicado por:  
Evelin Salinet Nunes  
Código Identificador:F7FD4DB0**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Rio Grande do Sul no dia 13/01/2023. Edição 3487  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>